



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 0300009786/2025-PG-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO ÀS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU 192 REGIONAL JAÚ, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECISÃO – ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise da planilha de composição de custos apresentada pela licitante SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.667.864/0001-03), segunda colocada no certame após a desclassificação da empresa Sociedade Paranaense de Medicina LTDA, a qual ofertou valores unitários de hora médica significativamente inferiores àqueles estimados pela Administração Pública no Anexo I-C do edital.

Conforme o Anexo I-C, a Administração estimou os seguintes valores de referência, com base em pesquisa de preços realizada nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Especialidade	Valor/Hora	Quantidade	Valor Total
Médico Clínico Geral (UPA e SAMU)	R\$ 141,47	48.000 horas	R\$ 6.790.464,00
Médico Pediatra (UPA)	R\$ 171,34	6.048 horas	R\$ 1.036.234,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO		54.048 horas	R\$ 7.826.698,08

Por sua vez, a planilha apresentada pela licitante indica os seguintes valores:

Especialidade	Valor/Hora	Quantidade	Valor Total
Item 01 – Médico Clínico Geral	R\$ 84,68	48.000 horas	R\$ 4.064.640,00
Item 02 – Médico Pediatra	R\$ 110,01	6.048 horas	R\$ 665.340,48
VALOR GLOBAL PROPOSTO		54.048 horas	R\$ 4.729.980,48

II – ANÁLISE TÉCNICA

1. Do deságio apresentado

Comparando-se os valores estimados pela Administração com os ofertados pela licitante, apuram-se os seguintes deságios:

a) Médico Clínico Geral:

- De R\$ 141,47 para R\$ 84,68 → redução de 40,14%
- Em relação ao menor valor de mercado (R\$ 116,00): 27,0% abaixo

b) Médico Pediatra:

- De R\$ 171,34 para R\$ 110,01 → redução de 35,79%



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

- Em relação ao menor valor de mercado (R\$ 136,90): 19,64% abaixo

Tais percentuais são consideravelmente elevados para contratos que envolvem mão de obra médica especializada, especialmente em regime de atendimento contínuo (UPA e SAMU), cuja execução demanda:

- Disponibilidade permanente de profissionais;
- Substituições emergenciais;
- Cumprimento de escalas;
- Gestão médica e administrativa;
- Garantia de continuidade do serviço público essencial.

2. Da comparação com os menores valores de mercado

A pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, identificou os seguintes menores valores praticados no mercado:

Fonte	Clínico Geral	Pediatra
Grupo Alive Saúde	R\$ 116,00 (menor)	R\$ 146,00
Compacta Sociedade Empresarial	R\$ 126,90	R\$ 136,90 (menor)
Prefeitura de Lençóis Paulista	R\$ 125,00	-
Prefeitura de Barretos	R\$ 143,44	R\$ 143,44
Proposta da Licitante	R\$ 84,68	R\$ 110,01

Conforme demonstrado, os valores propostos pela licitante estão significativamente abaixo do menor preço de mercado identificado na pesquisa, o que reforça os indícios de inexecuibilidade.

3. Da análise do patamar de 75% (Art. 59, §4º, Lei 14.133/2021)

O Art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em obras e serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Embora este dispositivo refira-se especificamente a obras, a jurisprudência e a doutrina aplicam raciocínio análogo a contratos de mão de obra intensiva.

Neste caso:

- 75% do orçamento estimado: $R\$ 7.826.698,08 \times 75\% = R\$ 5.870.023,56$
- Proposta apresentada: R\$ 4.729.980,48
- **Percentual em relação ao orçamento: 60,44%**

A proposta está abaixo do patamar de 75%, configurando forte indicativo de inexecuibilidade por analogia ao dispositivo legal.

4. Da estrutura da planilha de custos

A análise da planilha de composição de custos apresentada pela licitante revela a seguinte estrutura detalhada por item:

Item 01 – Médico Clínico Geral (Valor Unitário: R\$ 84,68):

Componente	Percentual	Valor/Hora
Valor pago ao profissional médico	88,57%	R\$ 75,00



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações



Despesas Administrativas	2,50%	R\$ 1,88
Lucro	2,19%	R\$ 1,64
Subtotal (antes dos tributos)	93,26%	R\$ 78,52
Tributos (PIS 0,65% + COFINS 3% + ISS 3% + IR 1,2%)	7,85%	R\$ 6,16
VALOR UNITÁRIO TOTAL	100,00%	R\$ 84,68

Item 02 – Médico Pediatra (Valor Unitário: R\$ 110,01):

Componente	Percentual	Valor/Hora
Valor pago ao profissional médico	89,08%	R\$ 98,00
Despesas Administrativas	2,08%	R\$ 2,04
Lucro	2,00%	R\$ 1,96
Subtotal (antes dos tributos)	93,16%	R\$ 102,00
Tributos (PIS 0,65% + COFINS 3% + ISS 3% + IR 1,2%)	7,85%	R\$ 8,01
VALOR UNITÁRIO TOTAL	100,00%	R\$ 110,01

Observações críticas sobre a estrutura apresentada:

c) Remuneração declarada ao profissional médico:

A planilha da licitante declara expressamente os seguintes valores a serem pagos aos profissionais médicos:

- Clínico Geral: R\$ 75,00/hora
- Pediatra: R\$ 98,00/hora

Estes valores são significativamente inferiores à realidade de mercado para profissionais médicos em regime de plantão UPA/SAMU. Conforme a pesquisa de preços, o menor valor praticado no mercado é de R\$ 116,00/hora para Clínico Geral (Grupo Alive Saúde), o que significa que a licitante pretende remunerar o profissional com valor 35,34% inferior ao menor preço de mercado.

Esta situação compromete severamente a capacidade de atração e retenção de profissionais qualificados, especialmente considerando que:

- Os serviços serão prestados em regime de plantão (12 horas), com demanda de atendimentos de urgência e emergência;
- O mercado regional oferece valores superiores para os mesmos profissionais;
- A escassez de profissionais médicos na região demanda remuneração competitiva.

d) Margens operacionais extremamente reduzidas:

A planilha apresenta margens de despesas administrativas e lucro extremamente baixas:

- Despesas Administrativas: 2,08% a 2,50%
- Lucro: 2,00% a 2,19%

Tais percentuais não contemplam adequadamente os custos operacionais inerentes à gestão de um contrato desta magnitude, incluindo:

- Gestão de escalas de plantão;
- Cobertura de faltas e férias;



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

- Substituições emergenciais;
- Seguros e contingências;
- Estrutura administrativa para coordenação médica;
- Custos de deslocamento e logística.

e) Ausência de reserva técnica:

Diferentemente do esperado em contratos de prestação de serviços continuados, a planilha não contempla reserva técnica para contingências, o que amplia o risco de inexecução em caso de eventos imprevistos.

5. Síntese dos indicadores de risco

Indicador	Situação	Avaliação
Deságio sobre média de mercado	35,79% a 40,14%	CRÍTICO
Proposta abaixo do menor valor	19,64% a 27,0%	CRÍTICO
Percentual em relação ao orçamento	60,44% (abaixo de 75%)	CRÍTICO
Remuneração declarada ao médico	R\$ 75,00 a R\$ 98,00/hora	CRÍTICO
Margens operacionais	4,08% a 4,69% total	INADEQUADO
Reserva técnica	Não prevista	INADEQUADO

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e segurança da contratação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 59: estabelece que serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- Art. 59, §4º: em obras e serviços de engenharia, são inexequíveis propostas inferiores a 75% do valor orçado (aplicável por analogia a contratos de mão de obra intensiva);
- Art. 64: autoriza a Administração a promover diligências para esclarecimentos sobre a exequibilidade das propostas;
- Item 12.2.4 do Edital: prevê a desclassificação de propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

O simples oferecimento de preço baixo não garante vantagem, quando houver risco concreto de inadimplemento, paralisação do serviço ou execução precária. A proposta mais vantajosa é aquela que, além de economicamente favorável, oferece garantias de cumprimento integral das obrigações assumidas.

IV – CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, a proposta apresenta fortes indícios de inexequibilidade, pelos seguintes motivos:

1. Os valores propostos estão significativamente abaixo do menor preço de mercado identificado na pesquisa de preços (19,64% a 27% inferiores);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

2. A proposta representa apenas 60,44% do valor estimado pela Administração, abaixo do patamar de 75% que caracteriza inexecução por analogia ao Art. 59, §4º da Lei 14.133/2021;
3. A remuneração declarada para os profissionais médicos (R\$ 75,00/hora para Clínico Geral e R\$ 98,00/hora para Pediatra) é incompatível com a realidade de mercado para plantões em UPA/SAMU, sendo 35,34% inferior ao menor preço praticado;
4. As margens operacionais previstas (despesas administrativas de 2,08% a 2,50% e lucro de 2,00% a 2,19%) são insuficientes para garantir a gestão adequada do contrato;
5. Ausência de previsão de reserva técnica para contingências operacionais;
6. O risco concreto de inexecução contratual comprometeria a prestação de serviços de urgência e emergência à população.

V – DECISÃO

Diante do exposto, e considerando:

- O deságio extremamente elevado em relação à estimativa oficial e aos menores valores de mercado;
- A remuneração declarada aos profissionais médicos incompatível com o mercado;
- As margens operacionais insuficientes para garantir a execução adequada;
- A natureza essencial e contínua do serviço;
- O risco de comprometimento da execução contratual;

DETERMINO:

A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.667.864/0001-03), por ausência de demonstração de exequibilidade, nos termos do Art. 59 e Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, ante o risco concreto de inexecução contratual.

Determino a continuidade regular do certame, com análise da proposta subsequente na ordem de classificação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jahu/SP, 28 de janeiro de 2026.

DANIEL ESTEVES DE BARROS

Pregoeiro
Departamento de Licitações



